



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.046/2005**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A DOAR A LOJA MAÇÔNICA  
FRATERNIDADE E TRABALHO ÁREA DE  
UM TERRENO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação em favor da Loja Maçônica Fraternidade e Trabalho da cidade de Sousa – PB, área total de (1.228,67 m<sup>2</sup>) um mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e sessenta e sete centímetros de terreno, com o fim específico de nele ser construído edifício que deverá abrigar a Sede Social da Loja Maçônica Fraternidade e Trabalho, limitando – se: ao Sul com o SECS – Ler, ao Norte com a rua princesa Isabel, ao Oeste com a rua Domingos Figueiredo e ao Leste com terrenos do Município.

**Art. 2º** - Fica a Loja Maçônica Fraternidade e Trabalho com o encargo de iniciar as edificações na cidade de Sousa no prazo de (02) dois anos da vigência desta Lei, para cumprir o que dispõe o artigo anterior, sob pena de o bem cuja doação é autorizada por esta Lei reverter – se ao patrimônio municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 11 de abril de 2005.

  
**SALOMÃO BENEVIDES GADELHA  
PREFEITO**